

DECRETO Nº 015, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreto proibitório - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo território do município de JATI - CE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATI - CE, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO As pessoas que se encontram em asilos, hospitais e também as pessoas com deficiências auditivas, autismos, entre outras.

CONSIDERANDO Que a queima de fogos de artifício causam traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva, alguns cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia.

CONSIDERANDO Que o barulho, associado ao medo, desencadeia respostas fisiológicas de estresse, por meio da ativação do sistema neuroendócrino, que resulta em uma resposta de luta ou fuga, observada por meio do aumento da frequência cardíaca, vasoconstrição periférica, dilatação da pupila, piloereção e alterações no metabolismo da glicose.

CONSIDERANDO Os dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – **SBOT**, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos.

CONSIDERANDO os dados do **Ministério da Saúde** apontam que mais de 7000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

CONSIDERANDO que o presente decreto não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de

artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.

Art. 2º A proibição à qual se refere o artigo 1º estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados, na zona rural ou urbana.

Art. 3º Excetuam-se da regra prevista no Art. 1º, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO.

Prefeita Municipal


